

DECRETO
Nº 9325/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 20.068.000,00 (vinte milhões e sessenta e oito mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	2.000.000,00
11150	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	1	60.000,00
12694	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	5	380.000,00
2229	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.08	1	3.000,00
2279	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.36	1	630.000,00
11742	02.09.02	123672008.2.326	3.3.50.39	1	67.100,00
3250	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.39	1	300.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	2.000.000,00
3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	510.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	265.000,00
12778	02.11.02	103011001.1.002	3.3.90.30	2	137.455,50
12569	02.11.02	103011001.2.001	4.4.90.52	5	146.000,00
12485	02.11.02	103011001.2.014	3.3.90.39	2	50.000,00
5151	02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	304.000,00
12481	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	120.000,00
12784	02.11.02	103021003.2.012	3.3.90.93	5	69.000,00
5421	02.11.02	103021003.2.012	4.4.90.52	5	97.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	7.300.000,00

12836	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	5	545.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	38.400,00
12786	02.11.02	103031006.2.023	3.3.90.30	5	571.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	1.500.000,00
5855	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	5	81.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	700.000,00
12483	02.11.02	103051005.2.025	4.4.90.52	2	200.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	1.800.000,00
7732	02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39	1	70.000,00
8124	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.36	1	18.500,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	20.000,00
8311	02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	32.000,00
8319	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	53.544,50
TOTAL					20.068.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	238.400,00
12269	02.07.01	154510019.2.454	4.4.90.51	5	69.000,00
1315	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	2	170.000,00
1378	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	5	471.000,00
1664	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.39	1	60.000,00
1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	2.930.000,00
1850	02.09.01	123612001.2.041	4.4.90.52	5	30.000,00
11640	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.39	1	67.100,00
11947	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	350.000,00
11664	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	2.510.000,00
4456	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39	5	100.000,00
11970	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.48	1	265.000,00
11972	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	1	9.500.000,00
11936	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	137.455,50
5235	02.11.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	97.000,00
5522	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.46	1	14.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	290.000,00

6208	02.11.03	103041004.2.019	3.3.90.39	5	81.000,00
6835	02.12.01	131220015.2.360	3.3.90.39	1	500.000,00
7148	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.36	1	1.300.000,00
7896	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.51	1	50.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	691.000,00
8127	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.39	1	18.500,00
11678	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.51	1	20.000,00
8315	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.33	1	35.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	63.544,50
8342	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	10.000,00
TOTAL					20.068.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 0,00 (milhões, mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	4.500.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	3.150.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	35.205.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	11.076.000,00
3234	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	12.000.000,00
3355	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	12.300.000,00
3528	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32	1	3.200.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	4.100.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	375.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	4.000.000,00
6291	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	90.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	4.000.000,00
7673	02.14.01	154520019.2.305	3.3.90.39	1	22.000.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	12.000.000,00
11615	02.16.01	044510022.2.400	3.3.90.39	1	13.000.000,00
TOTAL					140.996.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 8.661.707,40 (oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8749	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	400.000,00
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	360.000,00
10358	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.11	1	200.000,00
10365	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.39	1	20.000,00
8847	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	3.000.000,00
8863	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.13	1	700.000,00
8915	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	47.000,00
8922	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	5	45.000,00
8953	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.46	1	300.000,00
8956	05.01.02	103011001.2.316	4.4.90.52	1	79.707,40
10780	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.04	1	2.550.000,00
11191	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	360.000,00
9027	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.13	1	600.000,00
TOTAL					8.661.707,40

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8823	05.01.01	101221009.2.039	4.4.90.52	1	150.000,00
10359	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.13	1	1.000.000,00
8855	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	360.000,00
8901	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	5	45.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	80.000,00
12003	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.49	1	229.707,40

8963	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.11	1	1.000.000,00
8971	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.13	1	100.000,00
9007	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	1	180.000,00
9011	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.11	1	500.000,00
9067	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.46	1	80.000,00
9070	05.01.02	103011001.2.318	4.4.90.52	1	50.000,00
12004	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.49	1	25.000,00
9075	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.11	1	850.000,00
9082	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.13	1	1.200.000,00
9085	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	1	150.000,00
10782	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.04	1	100.000,00
12006	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.49	1	100.000,00
9142	05.01.04	103021003.2.352	3.1.90.11	1	1.300.000,00
9149	05.01.04	103021003.2.352	3.1.90.13	1	1.122.000,00
9194	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.46	1	40.000,00
TOTAL					8.661.707,40

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de maio de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito